



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI Nº 393/2000

**“Dá nome a Escola Municipal de 1º
Grau de Santo Antônio do Descoberto”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprova e **EU,
PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, situada a Quadra 63/64 – Centro, Santo
Antônio do Descoberto; passará a denominar-se “ESCOLA MUNICIPAL DE
1º GRAU ABDON ELIAS”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO**, aos 02 dias do mês de março de
2000.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito